

## **Edital nº 001/2023**

### **Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia – PE**

**Edital Retificado em 04/05/2023.** Retificação do Capítulo III – “Das Inscrições”, §7º.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertânia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) modificada pelas Leis nºs 8.242/1991, 12.010/2009, 12.696/2012, 13.046/2014, 13.824/2019 bem como as Leis Municipais nºs. 1.537/2015 e 1.743/2021, a Resolução 231/2022 do CONANDA e Resolução CMDCA 001/2023, de 16 de março de 2023 torna público o presente Edital que regulamenta e define o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) Tutelares do Município de Sertânia - PE, para um mandato de 04 (quatro) anos no de período 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos seguintes termos:

#### **Capítulo I**

##### **Das Disposições Preliminares**

**Art.1º** - O Conselho Tutelar é Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei de nº8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art.2º** - O Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia-PE, será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertânia-PE, fiscalizado pelo Ministério Público e destina-se a selecionar 05 (cinco) Conselheiros (as) Titulares e 05 (cinco) Suplentes para compor o Conselho Tutelar do Município.

**Parágrafo Único:** O mandato será de 04 (quatro) anos iniciando em 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028.

**Art.3º** - O subsídio mensal devido a cada Conselheiro (a) Tutelar é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 1.537/2015, alterado pela Lei Municipal nº 1.578/2017.

#### **Capítulo II**

##### **Das Instâncias de decisão do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia-PE**

**Art.4º** - Constituem Instâncias do presente Processo de Escolha:

I - A Comissão Especial Eleitoral que conduzirá o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia-PE;

II - O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertânia- PE.

### **Seção I**

#### **Da Comissão Especial Eleitoral**

**Art.5º** - A Comissão Especial Eleitoral tem composição paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil, devidamente nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertânia – CMDCA que coordenará o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar, cuidando da organização e da condução do presente Processo de Escolha, responsabilizando-se por todos os procedimentos, fiéis aos princípios norteadores preconizados pela legislação vigente, devidamente referenciada no parágrafo de abertura deste edital.

**Art.6º** - É de competência da Comissão Especial Eleitoral sem prejuízo das determinações postas na Lei Municipal nº 1.537/2015:

I - Dirigir o processo de escolha;

II - Fazer toda e qualquer comunicação aos candidatos (as);

III - Analisar, homologar e publicar os pedidos de registro de candidatura;

IV - Dar ampla publicidade à relação dos (as) pretendentes inscritos (as);

V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

VI- Receber denúncias contra candidatos (as);

VII- Receber, processar e julgar impugnações e recursos referentes a registro de candidaturas, propaganda eleitoral, mesários, validade de votos e violação de urnas;

VIII - Organizar e publicar a lista dos mesários;

IX - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;

X – Manter o Ministério Público devidamente informado com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

**Parágrafo Único:** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

## **Seção II**

### **Do Pleno**

**Art.7º** - Compete ao Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertânia:

- I - Nomear a Comissão Especial Eleitoral;
- II - Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
- III - Homologar e publicar os resultados do pleito;
- IV - Dar posse aos eleitos.

## **Capítulo III**

### **Das Inscrições**

**Art.8º** - As inscrições serão realizadas no seguinte endereço: Central de Oportunidades de Pernambuco – COPE, localizada na Travessa Henrique Dias, nº 20, centro, Sertânia-PE, no período de 08/05/2023 até 19/05/2023, no horário das 08:00h às 13:00h.

§ 1º É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após seu encerramento.

§ 2º A inscrição será pessoal, podendo ser realizada por Instrumento Procuratório, com firma do Mandante reconhecida em Cartório, com poderes especiais para realizar, em seu nome, o ato de inscrição no certame, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) Mandante a veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada pelo (a) Mandatário (a).

§ 3º Não será admitida inscrição condicionada a qualquer fato posterior.

§ 4º As informações e a documentação apresentada no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) e seus (as) Mandatários (as) e a entrega da Ficha de Inscrição não implica decisão de mérito sobre sua veracidade e adequação às exigências do presente Edital.

§ 5º A análise de mérito sobre a documentação apresentada pelos (as) candidatos (as) caberá a Comissão Especial Eleitoral.

§ 6º Não será admitida inscrições de forma parcial, ou seja, com a entrega de documentos incompletos.

§ 7º Para inscrição o (a) candidato (a) deverá entregar as cópias dos documentos solicitados no art. 9º deste Edital, autenticados ou acompanhados dos respectivos originais para conferência, autenticação e comprovação da entrega, devendo levar o seu próprio envelope.

## Seção I

### **Requisitos Necessários para Candidatar-se à Função de Conselheiro (a) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia- PE**

**Art.9º** - Para se inscrever no Processo Unificado de Escolha de Conselheiro (a) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia- PE, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, com a apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa do Distribuidor Criminal da Comarca de Sertânia, Certidão da Superintendência da Polícia Federal, Certidão Negativa do Distribuidor da Justiça Federal e Atestado de Inexistência de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação Tavares Buril.

II - Ter idade a partir de 21 (vinte e um) anos até a data de encerramento das inscrições, devidamente comprovada, com RG ou documento oficial nacional com foto;

III - Dois comprovantes de residência do (a) candidato (a), no Município de Sertânia, sendo um dos comprovantes referente e anterior a março de 2021 e outro referente a março de 2023, em seu próprio nome, do cônjuge ou convivente em união estável, ascendente ou descendente, desde que comprovado o grau de parentesco por meio de documento oficial;

IV - Ter escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou equivalente, devidamente comprovado através da Ficha de Ensino Médio ou Declaração da Unidade de Ensino;

V - Comprovante de situação cadastral no CPF através do link:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

VI - Apresentar declaração de comprovação de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições de forma integral nos termos da Lei Municipal nº 1.537/2015 (em anexo);

VII - Ser eleitor do Município e está quite com a Justiça Eleitoral, mediante Certidão de Quitação Eleitoral;

VIII - Está no gozo de seus direitos civis e políticos;

IX - Apresentar cópia do documento de CPF;

X - Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

XI - Apresentar declaração de que conhece os termos da Lei Regulamentadora do Conselho Tutelar de acordo com Lei Municipal nº 1.537/2015 e que cumprirá todas as determinações constantes no presente Edital, Constituição Federal do Brasil de 1988 e da Lei Federal de nº 8.069/1990(em anexo);

XII – Apresentar declaração de esquema vacinal, contra COVID 19, completa expedida pelo site <https://conectesus.saude.gov.br/home> ou aplicativo Conecte SUS.

XIII - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos da Lei Federal de nº 8069/90;

XIV - Realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição e da Candidatura (em anexo).

§ 1º - Será cancelada a qualquer tempo a inscrição e todos os efeitos dela decorrentes, caso seja comprovado que o (a) pré-candidato (a) apresentou declaração falsa e este documento será encaminhado a Delegacia de Polícia. Caso a instituição concedente for conivente ao ato ilícito referido, sofrerá as sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

§ 2º - Serão consideradas como prova de residência, de que trata o inciso III deste artigo, apenas faturas de fornecimento de energia elétrica, telefone fixo/móvel ou fatura de água/esgoto, observada a titularidade já definida, dos anos 2021 a 2023.

§ 3º - Para registro da candidatura a Conselheiro (a) Tutelar é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física em plena validade.

## **Seção II Da Análise Documental**

**Art.10** - Finalizado o período de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral afixará o nome de todos os inscritos habilitados e fornecerá lista conforme previsto no cronograma de atividades (Anexo I) para eventual apresentação de impugnação.

**Art. 11** – Caso apresentadas impugnações, após sua análise e julgamento nos termos do Parágrafo Único deste artigo será publicada a relação dos pretendentes aptos para participarem da segunda fase do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia-PE.

**Parágrafo Único:** Os (As) cidadãos (ãs) poderão solicitar a impugnação de qualquer nome constante da relação dos (as) pretendentes inscritos (as), por entender sua inaptidão ou inidoneidade para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Sertânia - PE. Para tanto devem indicar os elementos probatórios de suas convicções.

I – Diante da impugnação de candidatos (as) ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, consoante este Parágrafo Único, a Comissão Especial:

- a) Notificará, por meio eletrônico, os (as) candidatos (as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa em 03 (três) dias úteis;
- b) Decorrido o prazo supramencionado, com ou sem apresentação de defesa do (a) candidato (a), a Comissão Especial Eleitoral decidirá sobre a impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

**Art.12** - Da data da publicação da lista definitiva dos pretendentes considerados aptos a concorrer no Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia-PE do caput e Parágrafo Único do artigo anterior caberá recurso ao Pleno do CMDCA, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Único:** Havendo Recurso, o Pleno do CMDCA realizará análise e emitirá decisão em 02 (dois) dias úteis, homologando a relação dos (as) pretendentes aptos (as) a participar da primeira fase do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia-PE.

## Capítulo IV

### Do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para Compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia- PE

**Art.13** - O processo de escolha será dividido em 04 (quatro) etapas:

**I** - Inscrições;

**II** - Participação, de forma integral, no Curso de Formação para Pré-candidatos (as);

**III** - Avaliação psicológica;

**IV** - Voto direto, uninominal, facultativo e secreto de eleitores (as) regularmente inscritos (as) no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com domicílio eleitoral na cidade de Sertânia- PE, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertânia/PE – CMDCA.

§1º Os candidatos selecionados após inscrição e participação em curso de formação deverão se submeter à avaliação psicológica específica, realizada por profissional indicado pela Comissão Especial Eleitoral, designada pelo CMDCA, que comprove as condições para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e para exercer na plenitude as atribuições constantes do art. 136 da Lei Federal de nº 8.069/1990 e da Legislação em vigor;

§2º O curso de formação cuja participação é obrigatória para pré-candidatos, possui carga horária que deve ser cumprida de forma integral pelos candidatos inscritos, sendo critério de caráter eliminatório o não cumprimento integral da carga horária;

§3º As normas do curso prévio de formação e da avaliação psicológica, bem como local e data de suas realizações, serão publicadas em resoluções específicas emitidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º As resoluções a que faz menção o parágrafo anterior serão disponibilizadas e publicadas no site oficial do Governo Municipal de Sertânia- PE e afixadas no quadro da Prefeitura Municipal de Sertânia- PE;

§5º A data da publicação das resoluções específicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será comunicada com antecedência ao candidato

via aplicativo de whatsapp, condicionada a disponibilidade do profissional convocado e escolhido para tanto.

**Art.14** - Todas as fases do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia - PE são eliminatórias, sendo a nomeação como Conselheiro (a) Tutelar condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, para cada uma das 04 (quatro) etapas do Processo.

## **Seção I**

### **Do Processo de Votação**

**Art.15** - O pleito para escolha dos 05 (cinco) conselheiros (as) do Conselho Tutelar de Sertânia- PE e seus suplentes, será realizado no dia 01 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, nos locais a serem definidos e posteriormente amplamente divulgados pela Comissão Especial Eleitoral através da Rádio Sertânia/FM e site <https://www.sertania.pe.gov.br/> .

§1º As candidaturas serão individuais, não sendo admitida a composição de chapas.

§2º É vedado aos candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

§3º O resultado da votação de cada candidato (a) terá caráter classificatório.

**Art.16** - Cada candidato (a) poderá credenciar no máximo 01 (um) (a) fiscal, por prédio de votação e no máximo 01 (um) (a) fiscal para apuração de votos, sendo cada fiscal identificado (a) pôr crachá fornecido pela Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia - PE.

**Art.17** - Não será permitido ao candidato no dia da votação:

I - Realizar boca de urna ou qualquer forma de coação aos (as) eleitores (as);

II - Utilizar veículo próprio para transporte de eleitores (as) aos locais de votação;

III - Promover e/ou realizar festas com reprodução sonora e oferta de alimentação e/ou bebidas alcoólicas ou não alcoólicas.

**Art.18** - A apuração dos votos se dará à medida que forem sendo entregues as urnas no local de apuração, que será definido e divulgado amplamente pela Comissão Especial Eleitoral através da Rádio Sertânia- FM e site <https://www.sertania.pe.gov.br/>.

## Seção II

### Dos Eleitores (as)

**Art.19** - Poderão participar da eleição os eleitores (as) inscritos (as) no Município de Sertânia- PE, conforme lista encaminhada pelo TRE-PE à Comissão Especial Eleitoral, mediante apresentação de documento oficial com foto e Título de Eleitor.

**Art.20** - Cada eleitor (as) votará em um único candidato (a) para a função de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Sertânia - PE conforme disposto na Resolução de nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.

## Seção III

### Dos (as) Candidatos (as) Escolhidos (as)

**Art.21** - Os (As) 05 (cinco) primeiros (as) candidatos (as) mais votados na fase do voto direto para Conselheiro Tutelar, que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital terão seus nomes homologados, serão nomeados Conselheiros (as) Tutelares Titulares e tomarão posse na função, assumindo o exercício no dia 10 de janeiro de 2024.

§1º Os (As) Candidatos (as) que tiverem votação entre a 6ª e 10ª colocação para o exercício da função de Conselheiro Tutelar terão seus nomes homologados como Suplentes de Conselheiro (a) Tutelar.

§2º Os (As) Suplentes serão nomeados (as) e tomarão posse, quando do afastamento do Titular, por férias, licença ou outras questões que impossibilite o Titular de exercer suas funções.

§3º A chamada do Suplente para substituir o Conselheiro (a) Tutelar Titular será feita segundo a lista com ordem do suplente mais votado e menos votado.

§4º A lista com o nome do suplente será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sertânia e no site <https://www.sertania.pe.gov.br/> .

## Capítulo V

### Dos Impedimentos

**Art.22** - São impedidos (as) de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado de acordo com a Lei de nº 8069/90.

**Parágrafo Único:** Estende-se o impedimento do Conselheiro (a) na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

## Capítulo VI

### Das Atribuições

**Art.23** - As atribuições dos Conselheiros Tutelares estão elencadas no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art.24** - O Conselho Tutelar de Sertânia deverá cumprir os procedimentos administrativos no âmbito Municipal norteado pela Lei Municipal de nº 1.537/2015.

**Art.25** - O Conselho Tutelar, para a plena consecução de sua missão institucional, deve atuar de forma articulada entre si, e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sertânia, Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Secretarias Municipais e Estaduais, às demais entidades governamentais e não governamentais de atendimento, o Ministério Público, o Poder Judiciário, todos os componentes do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como, a comunidade local.

## Capítulo VII

### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art.26** - Após a realização da etapa de inscrição, na inexistência de candidatos (as) aptos (as) para participar das fases do Processo de Escolha dos Conselheiros (as) para Compôr o Conselho Tutelar do Município de Sertânia- PE, será reaberto o edital no prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de novas inscrições.

**Parágrafo Único:** Após escoado prazo fornecido a que se refere o *caput*, caso o número de candidatos (as) ainda seja insuficiente, o Processo de Escolha seguirá o cronograma estabelecido neste Edital.

**Art.27** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros (as) para compôr o Conselho Tutelar do Município de Sertânia- PE.

**Art.28** - O candidato deverá preencher as fichas e declarações constantes nos anexos deste Edital.

**Art.29** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 17 de abril de 2023.

**Anexo I**

**Cronograma de Atividades**

Datas	Procedimentos
16/03/2023	Formação da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia- PE
18/04/2023	Publicação do Edital nº 001/2023 do CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia- PE
08 a 19/05/2023	Período de Inscrição para Pré Candidatos
01/06/2023	Publicação da relação dos candidatos (os) inscritos (as)
02, 05 e 06/06/2023	Abertura do prazo de 03 (três) dias para impugnação
12/06/2023	Publicação da relação de candidatos (as) impugnados e com documentação irregular
13 a 15/06/2023	Início do período de apresentação de defesa – Prazo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação – para os candidatos (as) impugnados e com documentação irregular que apresentarem defesa escrita facultando-lhes a apresentação de documentos.
26/06/2023	Período de apresentação de recursos para Plenária do CMDCA
27/06/2023	Reunião da Plenária do CMDCA para apreciação dos recursos
28/06/2023	Publicação definitiva dos deferidos no processo de inscrição

10 a 14/07/2023	Curso prévio de formação (possível alteração)
16 e 17/08/2023	Avaliação psicológica (possível alteração)
24/08/2023	Publicação dos candidatos habilitados a concorrer ao Pleito.
25/08/2023	Reunião do CMDCA com os candidatos habilitados a fim de lhes dar conhecimento formal das regras do Processo Eleitoral.
26/08 a 28/09/2023	Período de Propaganda Eleitoral
01/10/2023	Eleição para Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar de Sertânia-PE
03/10/2023	Publicação do resultado
09/10/2023	Análise de denúncias ocorrida no Período Eleitoral
11/10/2023	Notificação para denunciante e denunciado
16 a 18/10/2023	Período de defesa do denunciado no dia da Eleição
19/10/2023	Reunião de instrução e julgamento da Comissão Especial Eleitoral
20, 23 e 24/10/2023	Recurso para o CMDCA
25/10/2023	Reunião extraordinária do CMDCA
30/10/2023	Publicação do resultado da Eleição
10/01/2024	Posse dos Conselheiros (as) Eleitos

Anexo II

**Modelo Formulários de Inscrição e Declarações**

**Ficha de Inscrição**

**Eleição do Conselho Tutelar de Sertânia/PE**

A Exma.  
Sra. Maria Cláudia Bezerra Rodrigues  
Presidente do CMDCA de Sertânia/PE

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Sertânia/PE,  
portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa  
Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre  
Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome \_\_\_\_\_,  
de acordo com o previsto na Lei Ordinária Municipal nº. 1.537/2015 de 02 de Março de  
2023.

Nestes termos, pede deferimento.

Sertânia/PE, de de 2023.

---

Assinatura do candidato

**Ficha de Inscrição de Candidatura**

**Eleição do Conselho Tutelar de Sertânia/PE**

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão do expedidor:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Filiação:		
Estado Civil:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Município:	
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
Eu, candidato acima identificado, nos termos do Edital nº 001/2023, venho requerer inscrição para vaga de Conselheiro(a) Tutelar do município de Sertânia – PE.		
-----		
Protocolo de entrega de Documentos referente a vaga do <b>Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia – PE</b> conforme o Edital nº 001/2023.		
Documentos Recebidos em : ___/___/2023.		
_____	_____	
Assinatura e carimbo	Assinatura do candidato	

### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), Estado Civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de  
Sertânia/PE, portador(a) da cédula de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins de inscrição no **Processo Unificado de Escolha dos  
Conselheiros (as) para Compor o Conselho Tutelar do Município de Sertânia –  
PE**, que conheço os termos da Lei Regulamentadora do Conselho Tutelar de  
acordo com a Lei Ordinária Municipal de nº 1.537/2015 e cumprirei todas as  
determinações constantes no presente Edital, Constituição Federativa do Brasil de  
1988, Lei Federal de nº 8.069/1990.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Sertânia/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do candidato

### Declaração de Disponibilidade de Horário

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), Estado Civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Sertânia/PE,  
portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no  
serviço público do Município de Sertânia/PE, que disponho de tempo para me dedicar  
ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme disposto na Lei Ordinária Municipal de  
nº 1.537/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Sertânia/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### Declaração do Termo de Compromisso

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), Estado Civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Sertânia/PE,  
portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a vaga de conselheiro tutelar no  
pleito 2023-2027, firmo o seguinte termo, aceitando receber comunicações/intimações  
da Comissão Eleitoral via aplicativo de internet whatsapp. Para tal, segue o número de  
telefone ao qual me comprometo a verificar com periodicidade:  
Fone ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Sertânia/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato